

## LEI Nº 2.404, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Altera redação de artigos da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, cria vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica suprimida a redação do art. 37, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012.

**Art. 2º** O art. 65, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. As horas destinadas aos profissionais do magistério, para atividades complementares ao exercício da docência, não poderão ser inferiores a 33% (trinta e três por cento) da jornada de trabalho.

**Art. 3º** O inciso IV, do art. 47, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47...

IV – afastado por motivo de saúde por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados.

**Art. 4º** Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos e Vagas do Magistério Público Municipal, definido no Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, 04 (quatro) vagas do cargo de Professor de Educação Infantil.

**Art. 5º** Ficam reduzidas as vagas do cargo de Professor, para o total de 120 (cento e vinte).

**Art. 6º** Em razão do disposto nos artigos 4º e 5º, a tabela do Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	120
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	34

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro